

MINUTA DO PROJETO DE PATROCÍNIO nº 01/2018-SMMA
EVENTO: “CIDADES INTELIGENTES - ARBORIZAÇÃO PÚBLICA URBANA”

Referência: Projeto para obtenção de patrocínio para disponibilização de software, para Gestão de Árvores Urbanas em Municípios, em conformidade com o Decreto nº 1346 de 24 de setembro de 2013.

Processo Administrativo: nº 01-118.420/2017-SMMA
Projeto de Patrocínio SMMA nº01/2017

A Comissão Especial de Elaboração de Julgamento de Projetos devidamente designada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, através da Portaria nº 16/2017 – SMMA, torna público para conhecimento dos interessados que fará SELEÇÃO DE PROPOSTAS para patrocínio do evento “**Cidades Inteligentes - Arborização Pública Urbana**”, considerando o contido no Processo Administrativo nº 01-118.420/2017 – SMMA, bem como na legislação vigente, mediante as condições previstas no presente projeto.

1. DO OBJETO DE PATROCÍNIO

1.1 OBJETO: Seleção de propostas para patrocínio para disponibilização de software de gestão em troca de publicidade, conforme especificações contidas neste projeto.

1.2 DATAS DO EVENTO:

Data Início: Data da Assinatura do contrato

Data Final: 01 (um) ano após a data de assinatura do contrato

1.3 LOCAL:

Bairros Ahú e Guabirota na cidade de Curitiba-Pr

1.4 METAS A SEREM ATINGIDAS

Disponibilização de software e equipamentos para cadastro e acompanhamento das árvores das vias públicas dos bairros de Curitiba, nos serviços de poda, substituição, destoca e novos plantios em via pública, afim de gerar dados e análise para tomada de decisões e planejamento no desenvolvimento do plano diretor.

1.5 INFORMAÇÕES

A solução para gestão de árvores urbanas georreferenciadas, já implantada em inúmeras cidades, contribui sobremaneira no planejamento e redução de custos de manutenção, tornando a gestão de arborização urbana mais eficiente e assertiva. Esta experiência piloto visa avaliar o uso de ferramentas online com sistemas flexíveis de cadastramento, vistorias, monitoramento remoto, geração de ordens de serviços e relatórios. Em caso de situação de emergência, estas ferramentas auxiliam na determinação de estratégias no atendimento

MINUTA DO PROJETO DE PATROCÍNIO nº 01/2018-SMMA
EVENTO: “CIDADES INTELIGENTES - ARBORIZAÇÃO PÚBLICA URBANA”

1.6 JUSTIFICATIVA

De acordo com o Código Florestal Municipal – Lei 9.806 de 2000, a remoção e a poda das árvores são competências da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA). Cabe à gerência de Arborização Pública de Curitiba a responsabilidade por mais de 320 mil árvores em vias públicas. O trabalho requer o acompanhamento das espécies existentes, além da programação para poda, rebaixamento, destoca, plantio, replantio e acompanhamento fitossanitário. Justifica-se o patrocínio na medida em que oferece a oportunidade de avaliar a situação atual das árvores nos bairros elencados e as ferramentas inovadoras, como base para justificar a contratação de sistema análogo para todo o município

1.7 PRAZO DE EXECUÇÃO

A empresa selecionada após a assinatura do contrato deverá disponibilizar o software, equipamentos e aplicativos habilitados para o cadastramento de todas as árvores em via pública dos bairros em questão e disponibilizar acesso aos dados, informações e relatórios por um prazo de até 1 ano.

2. DA CONTRAPARTIDA

- Pela disponibilização do software e equipamentos para cadastro, capacitação, suporte técnico e acompanhamento de serviços de plantio, destoca, poda e substituição de árvores em via pública, na forma prevista neste Edital, a empresa vencedora não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida decorrente do Termo de Patrocínio a exploração de publicidade nas condições especificadas neste Projeto.
- Em contraprestação pelo fornecimento do patrocínio, a empresa vencedora do procedimento seletivo receberá autorização para veiculação de publicidade em espaço publicitário de acordo com o seguinte plano:

PUBLICIDADE PARA O LOTE ÚNICO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA CADASTRAMENTO DE ÁRVORES DAS VIAS PÚBLICAS NOS BAIRROS AHÚ E GUABIROTUBA DE CURITIBA.

- Veiculação do nome da empresa e logomarca nos meios de divulgação da Prefeitura de Curitiba, no período de vigência do patrocínio.
- Será permitido a logomarca adesivada da empresa em 2 placas metálicas de 100x100x 100cm, tipo cavalete, fundo verde, letras brancas com os dizeres: **“CIDADES INTELIGENTES - A empresa “X” na gestão pública de árvores urbanas de Curitiba”**. Cada qual colocadas na rua nas proximidades de onde estiverem no momento executando o trabalho de cadastramento.
- A vinculação da Marca e Publicidade supracitada somente poderá ocorrer após o início do cadastramento dos dados no sistema disponibilizado pela empresa. O prazo

MINUTA DO PROJETO DE PATROCÍNIO nº 01/2018-SMMA
EVENTO: “CIDADES INTELIGENTES - ARBORIZAÇÃO PÚBLICA URBANA”

máximo final da vinculação da Marca e Publicidade supracitada será até o final do prazo de vigência do contrato, 1 ano após a sua assinatura.

- Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA responderá pelas penalidades previstas neste Edital.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

- 3.1 A Patrocinadora deverá executar, durante o período de vigência do contrato de parceria de patrocínio, as seguintes atividades:
- a) Disponibilização de software e equipamentos para cadastro e acompanhamento das árvores das vias públicas dos bairros de Curitiba, nos serviços de poda, substituição, destoca e novos plantios em via pública, afim de gerar dados e análise para tomada de decisões e planejamento no desenvolvimento do plano diretor.
 - b) Executar os serviços de acordo com as orientações do ANEXO I - DESCRITIVO DE ITENS DO PROJETO.
 - c) Ao final das etapas as áreas utilizada no evento, deverão ser entregue em perfeitas condições de uso.

4. DO LOCAL, DATA E HORA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 4.1 Os trabalhos de processamento e julgamento do presente Patrocínio serão conduzidos pela Comissão Especial, a qual receberá os envelopes em sessão pública a ser realizada conforme abaixo:
- a) **LOCAL:** Na Sala da Superintendência de Obras e Serviços da SMMA, sita à Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro: Mercês, Curitiba/Pr.
 - b) **DATA:** **20/02/2018.**
 - c) **HORA DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** até as **09h00min** e a partir desta hora será iniciada a abertura dos envelopes.
- 4.1.1 As proponentes deverão entregar 02 (dois) envelopes, que deverão estar devidamente fechados e lacrados e conterem na parte externa e frontal, além da Razão Social da Empresa ou o nome do cadastrado, as seguintes informações:

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PROJETO DE PATROCÍNIO nº 01/2018 – SMMA
LOCAL: Av. Manoel Ribas, 2727
DIA DA ABERTURA: 15/02/2018
NOME DA EMPRESA:
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PARCERIA DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PROJETO DE PATROCÍNIO nº 01/2018 – SMMA
LOCAL: Av. Manoel Ribas, 2727
DIA DA ABERTURA: 15/02/2018
NOME DA EMPRESA:
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

MINUTA DO PROJETO DE PATROCÍNIO nº 01/2018-SMMA
EVENTO: “CIDADES INTELIGENTES - ARBORIZAÇÃO PÚBLICA URBANA”

- 4.2 O ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PATROCÍNIO** deverá conter, obrigatoriamente, O “Formulário Proposta de Parceria de Patrocínio” **ANEXO II**, deste Edital em 01 (uma) via, **com folhas numeradas e rubricadas**, sem emendas, rasuras ou ressalvas, indicando o item obrigatórios e qual(is) os item(s) facultativos a empresa se compromete a executar, de acordo com os itens 4.2 e 4.3 abaixo.
- 4.3 O ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO** deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados nos **Itens 8.2.1 e 8.2.2**, deste Edital, em 01 (uma) via, **com folhas numeradas e rubricadas**, sem emendas, rasuras ou ressalvas, os quais poderão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial e nas condições estabelecidas no Item 8.0, deste Edital.
- 4.4** Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente o Formulário Proposta de Patrocínio constante no projeto, devidamente preenchido de forma clara. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, em duas vias, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa participante ou por seu procurador, devendo ser juntado o devido instrumento procuratório.
- 4.5** As empresas proponentes não poderão apresentar proposta com quantidade inferior ao mínimo solicitado, sendo que o não atendimento acarretará na desclassificação da proposta.
- 4.6** As propostas de oferta de patrocínio farão parte integrante do processo administrativo.

5. PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1** A abertura dos envelopes e o julgamento serão feitos imediatamente pela comissão, na presença de todos, no local, data e horário marcados para o procedimento seletivo, a Comissão do Projeto se reunirá em sessão pública, com os envelopes fechados e lacrados de cada proponente, procedendo em seguida a abertura dos envelopes nº 1, contendo o Formulário Proposta de Patrocínio das proponentes, presentes ao ato.
- 5.2** Após a classificação das propostas de patrocínio, será realizada a abertura do envelope nº 2 (Documentos de Habilitação) da empresa com a proposta melhor classificada.
- 5.3** Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob nenhum pretexto.
- 5.4** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida no envelope.
- 5.5** A comissão do projeto lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que será assinada pela comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

6. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 6.1** No horário e local indicado, será aberta a sessão iniciando-se com o recebimento dos envelopes das interessadas em participar do certame.
- 6.2** Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “Proposta”, não serão admitidos novos participantes no certame.
- 6.3** Serão abertos os envelopes nº 1 de todos os participantes e a **Comissão Especial de Projetos de Patrocínio** classificará as propostas por ordem decrescente, iniciando-se com a

MINUTA DO PROJETO DE PATROCÍNIO nº 01/2018-SMMA
EVENTO: “CIDADES INTELIGENTES - ARBORIZAÇÃO PÚBLICA URBANA”

proposta que tiver mais itens ofertados, sendo neste presente caso, um item obrigatório e três itens facultativos, os quais somados, resultarão na maior pontuação para a prestação do objeto, conforme disposto neste projeto.

- 6.4 Em vista ao previsto nos art. 143 do Decreto Municipal nº 2038/2018, como critério facultativo de julgamento para o desempate estabelece-se que será considerada vencedora a empresa que, além do cumprimento fiel do objeto descrito neste projeto para patrocínio, fornecer o maior número de itens secundários.
- 6.5 Havendo empate de propostas cuja soma dos itens resultem na mesma pontuação, o critério de desempate será o **sorteio** a ser realizado pela Comissão Especial, conforme previsto no parágrafo 2º, artigo 45 da Lei nº 8.666/93 e art. 144 do Decreto Municipal nº 2038/2018.
- 6.6 Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pela Comissão, esta efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste projeto para patrocínio.
- 6.7 A análise das propostas pela Comissão visará a verificação do atendimento das condições estabelecidas neste projeto para patrocínio e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições no Edital;
 - b) Que apresentem propostas com quantidade inferior ao mínimo determinado no presente projeto para patrocínio.
 - c) Deixar de apresentar quaisquer dos itens ou subitens obrigatórios.
- 6.8 A Comissão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas e realizará julgamento do item global.
- 6.9 O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Especial que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com o presente projeto.
- 6.10 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Especial elaborará relatório contendo a classificação das propostas, conforme os critérios de desempate.
- 6.11 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão Especial.
- 6.12 Após a classificação das propostas, a Comissão fará a abertura do envelope nº 2 (Documentos de Habilitação) para análise dos documentos exigidos para a habilitação exclusivamente da empresa com melhor oferta ou posteriormente mediante sorteio.
- 6.13 A participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos por este projeto ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será considerada INABILITADA, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 6.14 Se a empresa participante que formulou a proposta vencedora desatender as exigências para a habilitação, a Comissão Especial examinará a documentação da proponente subsequente, sendo obedecida a ordem de classificação ou conforme sorteio, verificando as condições de habilitação, até a apuração de uma oferta aceitável de participação habilitada.

MINUTA DO PROJETO DE PATROCÍNIO nº 01/2018-SMMA
EVENTO: “CIDADES INTELIGENTES - ARBORIZAÇÃO PÚBLICA URBANA”

- 6.15** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste projeto, a proponente será habilitada e declarada vencedora para o Patrocínio do Projeto “**CIDADES INTELIGENTES - ARBORIZAÇÃO PÚBLICA URBANA**”

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 7.1** O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de divulgação da decisão da Comissão. A interposição de recurso será comunicada aos demais participantes, que poderão impugná-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.2** É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões dos procedimentos seletivos para que constem em ata da sessão.
- 7.3** Interposto, o recurso será comunicado a todas proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este período, impugnado ou não o recurso, a comissão do projeto do órgão ou entidade o apreciará, podendo realizar instruções complementares, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, o encaminhará ao titular do órgão ou entidade.
- 7.4** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.5** Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser protocolado(s) na SMMA em tempo hábil, aos cuidados do Presidente da Comissão Especial de Projetos de Patrocínio, Sr. Fulano de Tal.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO

- 8.1** Para a execução do objeto será firmado Contrato de Parceria para Patrocínio (ANEXO III) entre a pessoa física ou jurídica vencedora e o órgão ou entidade interessada.
- 8.2** Para a contratação, a vencedora deverá estar habilitada, mediante apresentação no envelope nº 2 de todos dos documentos a seguir relacionados, em 01 (uma) via, com todas as páginas rubricadas e numeradas, que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais.
- 8.2.1** Os documentos comprobatórios da personalidade jurídica são os seguintes:
- a)** No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
 - b)** No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
 - c)** No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regulamente arquivada, da assembléia de eleição da última Diretoria;
 - d)** No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

MINUTA DO PROJETO DE PATROCÍNIO nº 01/2018-SMMA
EVENTO: “CIDADES INTELIGENTES - ARBORIZAÇÃO PÚBLICA URBANA”

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.2** Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal são os seguintes:
- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;**
 - b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal** se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;
 - c) **Certidão Conjunta** de Quitação de **Tributos Federais**, da **Divida Pública da União e Regularidade Social Previdenciária – INSS**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - d) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
 - e) **Certidão Negativa de todos os Tributos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.
 - f) **Certidão de regularidade da situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** – expedida pela CEF, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação;
 - g) **Certidão Negativa de Débitos trabalhistas**, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- 8.3** Na hipótese de inabilitação desta fase documental, poderá a comissão convocar o segundo colocado.
- 8.4** Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a empresa vencedora será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela comissão, visando a assinatura do Contrato de Parceria de Patrocínio (ANEXO III).
- 8.5** Caso a empresa a que foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito à contratação. Na hipótese de recusa, poderá a comissão convocar o segundo colocado.
- 8.6** Caso a empresa a que foi adjudicado o objeto venha a subcontratar, há necessidade de liberação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente bem como apresentação dos documentos comprobatórios de personalidade jurídica e fiscal do subcontratado.
- 8.7** Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93) e preferencialmente rubricados.
- 8.8** A validade dos documentos será conferida pela Comissão Especial e, no caso de vencimento de qualquer dos documentos solicitados, a empresa será INABILITADA.
- 8.9** Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03(três) meses a contar da data de sua emissão.

MINUTA DO PROJETO DE PATROCÍNIO nº 01/2018-SMMA
EVENTO: “CIDADES INTELIGENTES - ARBORIZAÇÃO PÚBLICA URBANA”

- 8.10** A não assinatura do termo de patrocínio por parte da PATROCINADORA, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à SMMA o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Termo de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 8.11** Farão parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste projeto, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.
- 8.12** Será descrito no Contrato de Parceria de Patrocínio (ANEXO III) a oferta resultante da proposta vencedora.
- 8.13** O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se tiver em desacordo com as especificações do presente Projeto : **“CIDADES INTELIGENTES - ARBORIZAÇÃO PÚBLICA URBANA”**

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1** A proponente vencedora do procedimento seletivo se obrigará a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de Contrato de Parceria de Patrocínio.
- 9.2** Em contrapartida ficará a pessoa física ou jurídica contratada autorizada a veicular propaganda publicitária nos espaços, conforme o layout integrante do projeto, ou de forma complementar desde que haja previsão e permissão da Comissão de Projetos de Patrocínio.
- 9.3** Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa, político-partidária.
- 9.4** As propagandas deverão ser previamente aprovadas pelo Município – Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
- 9.5** A PATROCINADORA obrigará-se-á:
- a)** Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
 - b)** Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Termo de Parceria, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
 - c)** Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Parceria, e seus anexos.
- 9.6** São obrigações do MUNICÍPIO – Secretaria Municipal do Meio Ambiente:
- a)** Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA.

MINUTA DO PROJETO DE PATROCÍNIO nº 01/2018-SMMA
EVENTO: “CIDADES INTELIGENTES - ARBORIZAÇÃO PÚBLICA URBANA”

- b) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Termo.
- c) Notificar por escrito a PATROCINADORA se verificado qualquer problema no objeto patrocinado.
- d) Poderá ser ordenada a suspensão / rescisão do Contrato de Parceria de Patrocínio, no caso de descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

10. DAS PENALIDADES

10.1 A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses

- a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
- b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

10.2 Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, ou apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, ou ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas penalidades independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia da PATROCINADORA no prazo legal, contados da notificação, sendo:

- a) Advertência.
- b) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.
- c) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens.
- d) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado em Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Para o cumprimento do objeto deste Projeto de Patrocínio será firmado Contrato de Parceria de Patrocínio entre a empresa vencedora e o Município de Curitiba, observadas as condições estipuladas neste Projeto de Patrocínio, na forma de minuta do mencionado termo que faz parte integrante deste projeto, no que couber as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 2038/2017 e Decreto Municipal nº 1.346/2014.

MINUTA DO PROJETO DE PATROCÍNIO nº 01/2018-SMMA
EVENTO: “CIDADES INTELIGENTES - ARBORIZAÇÃO PÚBLICA URBANA”

- 11.2 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados.
- 11.3 A detecção pelo Município, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos equipamentos ofertados e seus componentes, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não isentando ainda a PATROCINADORA das demais cominações legais.
- 11.4 A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da PATROCINADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.
- 11.5 O Município de Curitiba desde já reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela PATROCINADORA.
- 11.6 Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela PATROCINADORA, sem ônus para o Município.
- 11.7 O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da PATROCINADORA, ensejará de perdas e danos.
- 11.8 Não será considerada PATROCINADORA a empresa que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão do Contrato de Parceria de Patrocínio anteriormente celebrado com a Administração Pública, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.
- 11.9 A PATROCINADORA que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.
- 11.10 Demais detalhes não previstos neste Edital que digam respeito à correta execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.
- 11.11 A PATROCINADORA é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.
- 11.12 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Especial de Cadastro para Patrocinadores**, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Compõem o conjunto de anexos deste projeto:

ANEXO I – DESCRITIVO DE ITENS DO PROJETO;



MINUTA DO PROJETO DE PATROCÍNIO nº 01/2018-SMMA
EVENTO: “CIDADES INTELIGENTES - ARBORIZAÇÃO PÚBLICA URBANA”

ANEXO II – MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PARCERIA DE PATROCÍNIO;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE PARCERIA DE PATROCÍNIO;

Curitiba, 05 de janeiro de 2018.

Reinaldo Pilotto

Presidente

Comissão Especial de Cadastro para Patrocinadores

ANEXO I

MINUTA DO PROJETO DE PATROCÍNIO nº 01/2018-SMMA
EVENTO: “CIDADES INTELIGENTES - ARBORIZAÇÃO PÚBLICA URBANA”

DESCRIPTIVO DE ITENS DO PROJETO

1. RELAÇÃO DE ITENS A SEREM FORNECIDOS

LOTE GLOBAL – DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA PARA GESTÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA VIÁRIA NOS BAIRROS AHÚ E GUABIROTUBA.

ITEM 1 – CADASTRAMENTO

Especificações: Disponibilização do sistema via Web, compatível com a maioria dos navegadores existentes. Fornecimento de equipamento com acesso à Internet compatível com o sistema. Serviços de instalação, configuração, ajustes no mapa viário e implantação. Treinamento presencial para até 20 usuários. Fornecer cessão provisória de uso, hospedagem, backup, manutenção, suporte e atualizações e acesso via Web.

O sistema deve prever o cadastro dinâmico de atributos, os quais serão definidos pelos responsáveis pela Arborização Pública Viária de Curitiba, tais como: código das árvores, localização, georreferenciamento, bairro, logradouro, espécie, diâmetro, altura, condição fitossanitária, imagens onde a cada alteração dos atributos, estes devem guardar o histórico para que possa ser consultada a evolução de cada árvore.

A tecnologia deve utilizar criptografia de forma a assegurar a privacidade das informações. Deverá ser flexível, a fim de permitir a inclusão de usuários classificados por níveis de permissão de acesso.

Para o cadastro deverá ser utilizado tablet ou smartphone com acesso à Internet provido pela patrocinadora. O aplicativo fornecido deve ter a possibilidade de operar offline com mapas embutidos nos aparelhos. Deve ser possível também cadastrar e consultar todas as árvores diretamente no mapa offline do tablet ou smartphone. Sempre que possível, o smartphone deve enviar a localização do operador para o sistema.

ITEM 2 – INTERAÇÃO COM A POPULAÇÃO

Especificações: O sistema deve emitir etiquetas no formato QRCode com a identificação de cada árvore e uma página específica Web dinâmica para visualização do cadastro da árvore em qualquer navegador de internet atual, incluindo seus atributos e imagens. Quando a população ler este QRCode, ele deve direcioná-la a esta página Web.

A página Web a ser exibida deve ter a identidade visual escolhida pelo SMMA.

ITEM 3 – SOLICITAÇÕES, VISTORIA E ATENDIMENTO

Especificações: Capacidade de gerar Ordens de Serviço para vistoria técnica com limite de prazo, gerar relatórios e acompanhar ações de competência da Gerência de Arborização Pública Viária de acordo com solicitações do sistema 156 ou processos afins. O sistema

MINUTA DO PROJETO DE PATROCÍNIO nº 01/2018-SMMA
EVENTO: “CIDADES INTELIGENTES - ARBORIZAÇÃO PÚBLICA URBANA”

deve permitir agrupar solicitações repetidas ou similares, considerando tipo e distância entre elas, gerando somente uma ordem de serviço de atendimento, porém, não perdendo o registro das solicitações agrupadas e podendo visualiza-las individualmente sempre que possível. Para a geração das Ordens de Serviço o sistema deve ter um painel centralizando todas as solicitações em aberto, podendo filtra-las ou prioriza-las por tipo, localização ou prazo. Para as solicitações oriundas da plataforma 156 o sistema deverá integra-se de forma a sincronizar automaticamente o registro e baixa das solicitações, por meio de webservices a serem disponibilizados. Deve se adequar ao fluxo da SMMA. O registro das vistorias deve ser feita diretamente pelo aplicativo no tablet ou smartphone. O registro das vistorias deve armazenar a localização do operador para ver se ele estava no local correto. Deve ser possível registrar várias fotos e o parecer da cada vistoria. As vistorias que identificarem algum problema devem gerar automaticamente solicitações de atendimento de diversos tipos. O sistema deve ter capacidade de gerar Ordens de Serviço para atendimento com limite de prazo, gerar relatórios e acompanhar ações de competência da Gerência de Arborização Pública Viária de acordo com as solicitações. O registro dos atendimentos deve ser feita diretamente pelo aplicativo no tablet ou smartphone. O registro dos atendimentos deve armazenar a localização do operador para ver se ele estava no local correto. Deve ser possível registrar várias fotos e o parecer de cada atendimento. Deve ser possível também registrar a execução de serviços previamente cadastrados e registrar a utilização de materiais previamente cadastrados. Caso o atendimento a solicitação gere uma ação posterior como atendimento de coleta ou limpeza, o sistema deve se adaptar ao fluxo da SMMA gerando novas solicitações automaticamente para a ação posterior necessária.

ITEM 4 – GESTÃO

Especificações: O sistema deve ter a possibilidade de enxergar em um mapa viários todas as árvores, solicitações, vistorias, atendimentos e equipes em tempo real. O sistema deve prever a exibição de centenas de milhares de árvores. O sistema deve ter a possibilidade de através de visualizar a produtividade das equipes de forma gráfica. O sistema deve ter painéis de relatórios gráficos exibindo índice de solicitações abertas, direcionadas a equipes e atendidas. O sistema deve ter a possibilidade criar indicadores e exibi-los na tela inicial do usuário para uma acesso rápido aos dados. O sistema deve ter relatórios para exibir o registro de atendimentos recorrentes.

Local: Bairros Ahú e Guabirota na cidade de Curitiba-Pr.

Valor estimado total do projeto: R\$ 200.000,00

2. DA PRÉVIA APROVAÇÃO

2.1 Todos os produtos a serem fornecidos pela PATROCINADORA deverão ser previamente aprovados pela Comissão de Projetos de Patrocínio em conjunto com o Departamento de Produção Vegetal – SMMA.



MINUTA DO PROJETO DE PATROCÍNIO nº 01/2018-SMMA
EVENTO: “CIDADES INTELIGENTES - ARBORIZAÇÃO PÚBLICA URBANA”

3. DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será de 1 ano após a assinatura do Termo de Patrocínio.

MINUTA DO PROJETO DE PATROCÍNIO nº 01/2018-SMMA
EVENTO: “CIDADES INTELIGENTES - ARBORIZAÇÃO PÚBLICA URBANA”

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO – PROPOSTA DE PARCERIA DE PATROCÍNIO

À Comissão Especial,
 Proposta de Parceria de Patrocínio

Para que se realize o evento Projeto Piloto “Cidades Inteligentes – Arborização Pública Urbana”, a empresa (*nome completo da empresa*), C.N.P.J. nº, apresenta sua proposta para participação no PROJETO DE PATROCÍNIO nº 01/2018 – SMMA.

A empresa compromete-se a fornecer, em troca de exploração publicitária, os seguintes equipamentos e custeio, com indicação de empresas e marca de produtos a serem fornecidos:

| Item | Qtd. | Especificação | Pontos | Custo estimado |
|--------------------------------------|----------|--|---------------------------|---|
| ITEM OBROGATÓRIO | | | | |
| 1 | 12 meses | <ul style="list-style-type: none"> - Disponibilização de software para gestão de arborização pública viária, conforme descrito no Edital. - Disponibilização de equipamentos de cadastramento de dados e informações no sistema. - Capacitação da equipe para proceder o cadastramento e uso do sistema. - Manutenção de backup diário. - Armazenamento de dados. - Atualizações de sistema e dados. - Fornecimento de relatórios, geração de ordens de serviço e demais demandas informacionais resultantes dos dados cadastrados. | 10 | R\$ 200.000,00 |
| ITENS SECUNDÁRIOS / OPTATIVOS | | | | |
| Item | Qtd. | Especificação | Pontos | Custo estimado |
| a | | Tablet, 7”, sistema operacional Android, WiFi, 8 GB de memória interna e 1GB de Memória RAM | 4 | R\$ 700,00 |
| b | | HD externo de 3TB, para armazenamento de dados e imagens | 3 | R\$ 700,00 |
| c | | Smartphone, sistema operacional Android, WiFi e 4G, câmera frontal e traseira, 32 GB de memória interna, Processador Quad-Core, 2GB de memória RAM. | 5 | R\$ 1.000,00 |
| | | TOTAL GLOBAL | Soma dos pontos propostos | Soma do item 1 e dos itens a, b e c que a proponente for fornecer |

OBS. Deverá ser considerado na proposta **SOMENTE** os Itens **SECUNDÁRIOS / OPTATIVOS** que serão fornecidos pela Patrocinadora Contratada. O(s) Item(ns) **SECUNDÁRIOS / OPTATIVOS** que forem fornecidos pela Patrocinadora Contratada deverá ser **EXCLUÍDO DA PROPOSTA**.

A empresa declara estar ciente de que o sistema deverá estar disponível até o 15º dia da assinatura do contrato e o cadastramento iniciará com a capacitação dos usuários e



MINUTA DO PROJETO DE PATROCÍNIO nº 01/2018-SMMA
EVENTO: “CIDADES INTELIGENTES - ARBORIZAÇÃO PÚBLICA URBANA”

determinação do local pela Gerência da Arborização Viária. A empresa fornecerá os equipamentos e a Prefeitura a base do mapa dos bairros em questão. A equipe técnica procederá ao cadastramento conforme campos pré estabelecidos em comum acordo entre as partes.

A empresa declara ainda que cumprirá integralmente o exigido neste Edital, ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente proposta,

Curitiba, ... de de 2018.
(DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA)

Assinatura devidamente identificada do representante legal (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

MINUTA DO PROJETO DE PATROCÍNIO nº 01/2018-SMMA
EVENTO: “CIDADES INTELIGENTES - ARBORIZAÇÃO PÚBLICA URBANA”

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PARCERIA DE PATROCÍNIO

Contrato de Parceria nº _____ referente ao PROJETO DE PATROCÍNIO nº 01/2018-SMMA para o evento Projeto Piloto “Cidades Inteligentes – Arborização Pública Urbana” que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a empresa_____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal do Meio Ambiente, **MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS**, CPF/MF n._____, e de outro lado a empresa_____, doravante denominada **PATROCINADORA**, inscrita no CNPJ nº _____ com sede na Rua _____, nº _____, Bairro_____, Cidade _____, neste ato representada por _____ CPF/MF nº _____, tendo em vista o contido no processo administrativo nº **01-118.420/2017**, RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE contrato de Parceria de Patrocínio, acordam firmar o presente contrato, obedecidas as condições estabelecidas no Decreto nº 1346, de 24 de setembro de 2013, no Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – PMC visando o Procedimento de Cadastro, publicado também no endereço da internet site www.curitiba.pr.gov.br, para as pessoas físicas e jurídicas interessadas em patrocinar eventos, promoções, ações, atividades, publicações de revistas, periódicos, folders, carnês ou outros materiais de interesse da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, para o Patrocínio do Evento Projeto Piloto “Cidades Inteligentes – Arborização Pública Urbana”, e as condições expressas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto o patrocínio do evento denominado “Cidades Inteligentes – Arborização Pública Urbana”, havendo a **DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA CADASTRAMENTO E GESTÃO DA ARBORIZAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE CURITIBA EM TROCA DE PUBLICIDADE, conforme especificações contidas no Projeto de Patrocínio e no Edital de Patrocínio nº 01/2018-SMMA, partes integrantes deste instrumento.**

MINUTA DO PROJETO DE PATROCÍNIO nº 01/2018-SMMA
EVENTO: “CIDADES INTELIGENTES - ARBORIZAÇÃO PÚBLICA URBANA”

Parágrafo Primeiro

A PATROCINADORA deverá disponibilizar o seguinte item principal obrigatório:

-Software personalizado para cadastramento e gestão da arborização pública viária de Curitiba.

Valor unitário de referência: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

O sistema e os equipamentos serão disponibilizados ao MUNICÍPIO nas medidas e condições elencadas no Termo de Patrocínio recebendo como contrapartida da publicidade em conformidade com o **Projeto de Patrocínio n.º 01/2018/SMMA**.

Parágrafo Primeiro

A PATROCINADORA terá a sua marca, ou dos seus anunciantes, divulgada de acordo com as normativas previstas no **Projeto de Patrocínio n.º 01/2018/SMMA**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será após a assinatura do Termo de Patrocínio perfazendo 1 ano a partir do início do cadastramento.

Pela prestação de serviços durante a vigência do presente contrato, receberá a PATROCINADORA o direito de exploração de publicidade em placas, conforme **Projeto de Patrocínio n.º 01/2018/SMMA**.

- **VEICULAÇÃO DA MARCA E PUBLICIDADE:** Será permitido a logomarca adesivada da empresa em 2 placas metálicas de 100 x 100 x 100 cm, tipo cavalete, fundo verde, letras brancas com os dizeres: “ CIDADES INTELIGENTES A empresa “X” na gestão pública de árvores urbanas de Curitiba”. Cada qual em um dos lados da rua onde estiverem executando o trabalho de cadastramento.
- **PERÍODO DA VINCULAÇÃO DA MARCA E PUBLICIDADE:** A vinculação da Marca e Publicidade supracitada somente ocorrerá durante os serviços de cadastramento das árvores no sistema, porém a publicidade nas redes sociais e mídia poderá ser explorada durante todo o prazo de vigência do contrato de no máximo 1 ano.

Parágrafo único

Pela prestação dos serviços objeto do presente termo, a PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida a exploração de publicidade nas condições especificadas no **Projeto de Patrocínio nº 01/2018** e nas obrigações firmadas neste Termo de Parceria.

CLÁUSULA QUARTA – Das obrigações da PATROCINADORA

I. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

MINUTA DO PROJETO DE PATROCÍNIO nº 01/2018-SMMA
EVENTO: “CIDADES INTELIGENTES - ARBORIZAÇÃO PÚBLICA URBANA”

II. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Termo de Parceria, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

III. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Parceria, e seus anexos, no que tange a disponibilização de software para cadastramento das árvores do sistema viário urbano de Curitiba, englobando, capacitação, disponibilização de equipamentos e acessos ao sistema, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I e II do **Projeto de Patrocínio nº 01/2018**.

IV. Efetuar entrega/instalação conforme previsão deste Edital e seus anexos, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas de descargas e embalagens.

V. Respeitar o que determinam as Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, de acordo com as disposições pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho e com a orientação do Município.

VI. Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, e em perfeitas condições de uso.

VII. Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital.

VIII. Capacitar os responsáveis pelas operações de cadastramento no sistema e geração de relatórios e documentos.

IX. Cumprir as normas de segurança da informação quanto ao ambiente externo com acessos criptografados e internos com níveis de acesso e segurança com hospedagem e backup de dados e informações.

X. Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PATROCINADORA. Sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

XI. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

MINUTA DO PROJETO DE PATROCÍNIO nº 01/2018-SMMA
EVENTO: “CIDADES INTELIGENTES - ARBORIZAÇÃO PÚBLICA URBANA”

XII. Arcar com despesas de alimentação e transportes bem como outros encargos aos funcionários que executarão os serviços de manutenção, sem ônus para o MUNICÍPIO.

XIII. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital (Lei nº 8.666/93, art. 55, inc. XIII).

CLÁUSULA QUINTA

São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação dos materiais e prestação dos serviços pela PATROCINADORA.
- b) Conferir e controlar a quantidade fornecida.
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Projeto de Patrocínio.
- d) Notificar por escrito a PATROCINADORA se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão dos serviços e a respectiva contraprestação publicitária, se dentro de 7 (sete) dias úteis, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- e) Informar a PATROCINADORA sobre eventuais não conformidades referentes ao sistema de cadastramento de árvores urbanas que possam surgir durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Ao celebrar o presente termo, declara a PATROCINADORA não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, no termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

Parágrafo Primeiro

Em caso de não aceitação dos serviços por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a PATROCINADORA.

Parágrafo Segundo

É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que

MINUTA DO PROJETO DE PATROCÍNIO nº 01/2018-SMMA
EVENTO: “CIDADES INTELIGENTES - ARBORIZAÇÃO PÚBLICA URBANA”

atentem contra a moral e os bons costumes, conforme prevê o artigo 124, parágrafo único do Anexo I do Decreto Municipal nº 1.644/2009, com redação dada pelo Decreto 1.100/2014.

Parágrafo Terceiro

Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA estará sujeita às penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Quarto

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela PATROCINADORA, sem ônus para o MUNICÍPIO.

Parágrafo Quinto

A fiscalização do contrato será exercida por um gestor e suplente, devidamente designado pelo MUNICÍPIO, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na execução e que de tudo dará ciência ao MUNICÍPIO.

Parágrafo Sexto

O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência à PATROCINADORA.

Parágrafo Sétimo

A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da PATROCINADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA

A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;

- b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do interessado, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, facultada a defesa prévia da PATROCINADORA, no prazo legal, contados da notificação:

- a) Advertência.

- b) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.

MINUTA DO PROJETO DE PATROCÍNIO nº 01/2018-SMMA
EVENTO: “CIDADES INTELIGENTES - ARBORIZAÇÃO PÚBLICA URBANA”

c) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens.

d) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos. Penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado em Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A PATROCINADORA está sujeita à rescisão do presente Termo de Patrocínio assim como às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA

Em caso de paralisação pelo MUNICÍPIO ocasionada por greve ou por outro motivo que venha a interromper a execução dos serviços, estes ficarão suspensos até que se estabeleça a normalidade.

Parágrafo Primeiro

Todos os produtos a serem fornecidos pela PATROCINADORA deverão ser previamente aprovados pela Secretaria Municipal da Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Parágrafo Segundo

O termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, nos casos de:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Em caso de falência;
- c) Na interrupção do fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto

Poderá ainda o Termo de Patrocínio ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

MINUTA DO PROJETO DE PATROCÍNIO nº 01/2018-SMMA
EVENTO: “CIDADES INTELIGENTES - ARBORIZAÇÃO PÚBLICA URBANA”

a) Na hipótese do Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à PATROCINADORA, com antecedência de 72 horas, sendo pagos os valores comprovadamente devidos, não cabendo à PATROCINADORA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

b) Na hipótese de a PATROCINADORA solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo MUNICÍPIO, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ficam designados como gestor e suplente do presente termo, respectivamente, os servidores, **José Fernando Rios, matrícula 135625 e Takashi Nakatani, matrícula 30576.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo de Patrocínio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lacrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, ____ de _____ de 2018.

.....
Secretária Municipal –SMMA

.....
PATROCINADORA

1ª testemunha

2ª testemunha